

**LEI MUNICIPAL Nº 250 /2021- GAB/PMA  
DE 05 DE JULHO DE 2021.**



**ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Câmara Municipal de Acará  
PROT. 001-0  
Em. 25 / 07 / 2021  
Sônia M. P. Souza  
PROT. 001-00

**ACARÁ/PA 2021**

**ADM. PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES**  
Prefeito Municipal

**IONALDO OLIVEIRA DAMASCENO**  
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
EM 14/07/2021

Iran da Silva Pereira  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO Nº 002/2021



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Acará - PMA

1

**MENSAGEM DE SANÇÃO Nº 05/21**

Excelentíssima Senhora Vereadora

**CLAUDIA M<sup>a</sup> CARNEIRO MOTA DA SILVA**

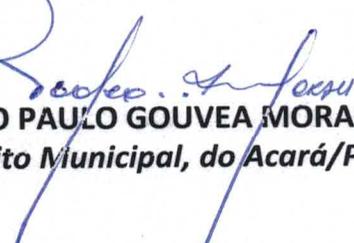
Presidente da Câmara Municipal de Acará.

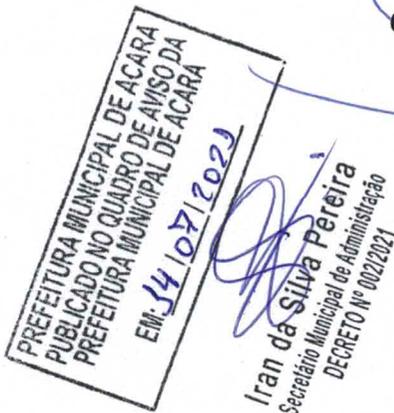
Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Após registrar cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem, fulcrados no que preceitua o Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acará, para comunicar a este Poder Legislativo, que o Projeto de Lei nº 005/2021, de nossa iniciativa, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, no dia 25 de junho 2021 em plenária por unanimidade em turno único, **ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi sancionado passando a fazer parte do Ordenamento das Normas Municipais, agora como a Lei Municipal nº. 250, de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

  
**PEDRO PAULO GOUVEIA MORAES**  
Prefeito Municipal, do Acará/PA





## LEI MUNICIPAL Nº 250 /2021 GAB.

### ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

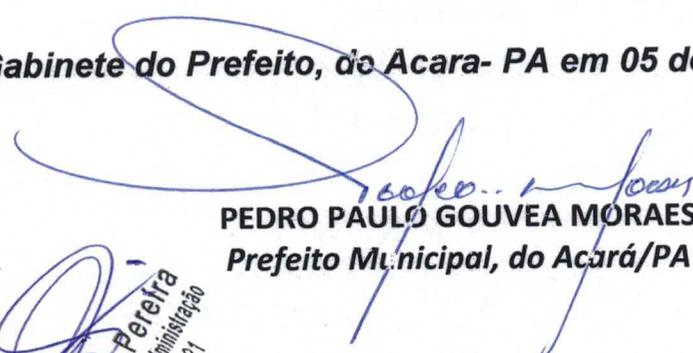
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ, PEDRO PAULO GOVÊA MORAES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. da Lei Municipal nº 180/2012, de 19 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

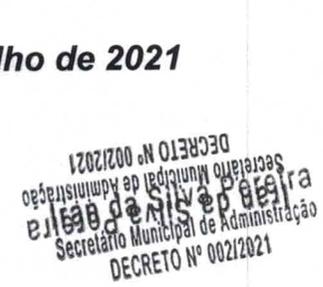
**Art. 1º. Esta Lei Municipal cria o Fundo Municipal de Interesse Social - FHIS, com dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, classificado na função programática Habitação, sob a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação ou na Secretaria Municipal de Obras, no valor equivalente a 1% da receita Corrente Líquida do Município de Acará, do exercício anterior e institui o Conselho Gestor do FHIS.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e recepção os demais termos da Lei Municipal nº 180/2012.

**Gabinete do Prefeito, do Acara- PA em 05 de julho de 2021**

  
**PEDRO PAULO GOVÊA MORAES**  
Prefeito Municipal, do Acará/PA

  
**Iran da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO Nº 002/2021

  
DECRETO Nº 002/2021  
Secretário Municipal de Administração  
**Iran da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO Nº 002/2021